



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 081/2020/PMX
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2020/FMS
LOCACAO DE AUTOMOVEI Nº 224/2020/PMX

**CONTRATO DE LOCACAO DE
AUTOMOVEI QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
XINGUARA E A EMPRESA ARAUJO &
TAVERNY LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado a Dispensa de Licitação n.º 026/2020/FMS, de um lado, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE XINGUARA – CNPJ. Nº 04.144.150/0001-20, representado pelo Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pela sua Secretária de Saúde a Sra. JANAINA PEREIRA FERREIRA, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 4.421.765, 2ª via PC/PA, e inscrita no CPF sob nº 719.815.352-68, residente e domiciliada na Rua Jatobá, nº 129, Centro, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa **ARAUJO & TAVERNY LTDA**, Estabelecida na Rua Treze, quadra 31 lote 15. Bairro Jardim América, Município de Xinguara -PA, inscrita no CNPJ nº 35.688.328/0001-27, neste ato representado pelo seu sócio o Sra. Isadora Procópio Taverny de Oliveira a empresária, portador do RG nº 1000777 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 947.046.192-49, Residente e domiciliado na Rua Treze, quadra 31 lote 15. Bairro Jardim América, Município de Xinguara -PA, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, esta subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme **Processo Administrativo de Licitação nº 081/2020/PMX**, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui a Locação deste instrumento, a Contratação de pessoa jurídica habilitada, para o **LOCAÇÃO DE DUAS (02) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA)**, destinada para auxiliar no enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade de transportar pacientes suspeitos e confirmados com a doença no município de Xinguara, Estado do Pará.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecimento deste contrato deverá ser fornecido de acordo com as especificações do da dispensa de licitação, obedecer às normas e padrões de qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam.

PARAGRAFO SEGUNDO: O quantitativo do contratado é estimado. O **contrato** não obriga o Município de Xinguara a solicitar o produto na quantidade contratada, prevalecendo sempre a quantidade solicitada na **Ordem de entrega**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS:

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Dispensa de licitação 26/2020/FMS e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 27/08/2020

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem o seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivo, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e a este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

A CONTRATADA efetuará o fornecimento **CONFORME A NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE**, em acordo com a ordem de Serviço.

O prazo de vigência do contrato será do dia 10 de Setembro a 10 de Dezembro, 90 (noventa) dias, de acordo com os requisitos legais e os expressos no artigo 24 incisos IV, da lei 8666/93, podendo ser rescindido com o fim do estado de emergência conforme caput do art. 8º lei 13.979/2020.

O Prazo de entrega do objeto do contrato será de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO:

PARÁGRAFO ÚNICO. A renovação do contrato será permitida mediante acordo entre as partes e desde que preenchidos os requisitos legais.

O contrato pode ser alterado para mais ou menos prazo desde que a situação de pandemia se normalize.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Efetuada a entrega do objeto, a contratada apresentará nota fiscal, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa **efetivamente executada**, pela **Prefeitura Municipal de Xinguara**, em Xinguara/PA, através da secretaria municipal de Saúde, mediante emissão de cheque ou ordem bancária creditada em conta corrente, de forma imediata, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

O valor total estimado, deste contrato é de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT.	V. Mensal	V. TOTAL (3 meses)
------	--------	---------------------	----------	-----------	------------------------

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde

01	02	AUTOMÓVEL DE SERVIÇO – AMBULANCIA VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES, AMBULANCIA PARA REMOÇÃO SIMPLES E DE CARATER ELETIVO QUE DEVE DISPOR DE SINALIZACAO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA, MACA COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGENIO MEDIAL, IGUAL OU EQUIVALENTE MARCA FIAT – DOBLO/ ANO DE FABRICAÇÃO 2016.	8.000,00	16.000,00	48.000,00
VALOR TOTAL R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)					48.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores apresentados incluem todas as despesas com o fornecimento, todos os encargos previdenciários e trabalhistas e demais despesas incidentes sobre o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além daquelas especificadas na dispensa de licitação, naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições para perfeita execução do fornecimento, durante toda a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- b - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde

PARAGRAFO SEGUNDO - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, a licitante vendedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARAGRAFO TERCEIRO - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Xinguara** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente instrumento contratual será rescindido:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- d) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre, qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos fornecidos e não pagos.

CLÁUSULA NONA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o fornecimento de que trata o objeto deste contrato, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos Elementos Orçamentários Próprios, distribuídos conforme abaixo:

Indicação de Recursos LOA 2020– Dotação Orçamentária:

Sub Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Código: 10.122.0012.2267.0000 – Enfrentamento da emergência COVID -19

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –

Telefone nº 94-3426-2644





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO:

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xinguara - Pará, 08 de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.
JANAINA PEREIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ARAUJO & TAVERNY LTDA,
CNPJ nº 35.688.328/0001-27
Isadora Procópio Taverny de Oliveira
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____